

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INTERNO n.º 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA 27/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/ 2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPEÇERICA**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 00.639.952/0001-50 com sede administrativa provisória na Rua Marcílio Dias, nº281, Catalão, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-216, por meio do setor de contratações públicas do Consórcio realizará dispensa eletrônica tipo de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA	
DATA/HORÁRIO DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	20/03/2026 – 07h00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	25/03/2026 – 09h00
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LICITAR DIGITAL
LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA	https://licitar.digital/
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	25/03/2026 – 09h00 às 10h00
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 2,50

1- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma de licitações eletrônicas licitar digital – <https://licitar.digital/> Telefone: (31) 3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

2- SETOR SOLICITANTE:

Gerência Executiva

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagem aéreas de ida e volta com uma bagagem de 23 kg despachada, no trecho Belo Horizonte/MG(CNF) – Brasília/DF(BSB) – Belo Horizonte/MG(CNF) , com embarque previsto para o dia 19 de maio e retorno no dia 22 de maio, destinada ao Secretário Executivo para deslocamento

Araújos - Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapeçerica - Pedra do Indaiá - Perdigoão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste

oficial à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de interesse institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica- CISVI, voltado ao fortalecimento dos Consórcios Públicos, discussão de pautas de interesse e articulação junto a órgãos do Governo Federal e entidades representativas.

4.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens:

4.1.2 Os objetos a serem adquiridos enquadrar-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.
UNICO	PASSAGEM AÉREA DE IDA Itinerário: Belo Horizonte/MG para Brasília/DF Data de Ida: 19/05/2026 Horário de partida: 08:35h Tipo de voo: Direto Bagagem: Com despacho de 23 KG	UNID.	01
UNICO	PASSAGEM AÉREA DE VOLTA Itinerário: Brasília/DF para Belo Horizonte/MG Data de Ida: 22/05/2026 Horário de partida: 14:55h Tipo de voo: Direto Bagagem: Com despacho de 23 KG	UNID.	01

4.1.3 - As passagens deverão ser emitidas em voos regulares, em horários compatíveis com a tabela acima, afim de garantir a participação integral do evento.

4.1.4 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos necessários, tais como taxas aeroportuárias, encargos, marcação de assentos (quando aplicável) e demais despesas

inerentes ao serviço.

4.1.5 - A contratada deverá assegurar, sempre que possível, condições que permitam remarcação ou alteração dos bilhetes, visando atender eventuais necessidades da Administração, em voos diretos .

4.2 A proposta de preços ofertada pelo licitante deverá conter todas as despesas referente ao cumprimento do objeto, sendo que não será admitido nenhum acréscimo ao valor apresentado.

4.2.1 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser substituídos os bens e/ou serviços no prazo estabelecido de acordo.

4.3 Os itens ofertados deverão ser de primeira linha, atendendo a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas normas e, sempre que possível, provenientes de fabricantes com certificação em padrões de qualidade;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE FICTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

5.2. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á empate a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço válida apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP.

5.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo definido pela plataforma, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

5.4. Caso a ME ou EPP não apresente nova proposta no prazo estabelecido ou não reduza seu preço, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.5. Não havendo manifestação de interesse por parte das ME ou EPP, ou não sendo exercido o direito de preferência, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto CISVI nº 06 / 2024.

6.2. Aplicam-se à presente Dispensa Eletrônica, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os artigos 42 a 49, que asseguram o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos também do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7- JUSTIFICATIVA

7.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação do secretário executivo do CISVI na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa a Municípios**. Este é o maior e mais legítimo espaço de diálogo federativo da América Latina e reúne as principais autoridades do país para debater pautas estruturantes dos Municípios. É na Marcha, ainda, que os gestores terão espaços dedicados à atividades técnicas, com arenas temáticas e atendimentos especializados para qualificar o debate e orientar decisões, considerando:

- a distância entre o município e Brasília/DF;
- a limitação de tempo para participação integral no evento;
- a economicidade indireta (redução de tempo de deslocamento e custos operacionais).

Assim, a contratação das passagens aéreas é indispensável para garantir a presença institucional do secretário.

7.2.1 Os quantitativos estimados para esta aquisição foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pela Secretaria Executiva, responsável pela validação dos processos de aquisição. Dessa forma, considerando as hipóteses de Dispensa de

Licitação constantes no permissivo constante no artigo 75, inciso II, § 2º, da Lei 14.133/21, se justifica a presente aquisição

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20. (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

7.2 - Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagem aéreas por dispensa eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através da Dispensa de Licitação promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica, evitando se a recusa na entrega decorrente de alterações mercadológicas de preços.

8 - PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO

8.1. A empresa contratada deverá realizar a emissão das passagens aéreas conforme a demanda do consórcio, observando a data do evento, trechos solicitados e condições estabelecidas na proposta vencedora.

8.2 O prazo para emissão e disponibilização das passagens será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.3 As passagens deverão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), contendo todas as informações necessárias para embarque, incluindo localizador, horários, companhias aéreas e demais dados pertinentes.

8.4 O pagamento será efetuado em até **03 (três) dias úteis**, após a emissão e envio das passagens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão designado.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e contrato Social com última alteração;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

g) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

j) Certidão negativa de falência e concordata / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapecerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

01. Secretaria Executiva

10.122.0001.2.001-Coordenação das Atividades Administrativas do Cisvi

3390.33- Passagens e despesas com Locomoção

Ficha n.º 07 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.797,80 (mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. Conforme mapa comparativo de preços e demais documentos acostados neste ETP.

Divinópolis / MG, 18 de Março de 2026.

Nathália Ribeiro
Gerente Administrativa

Marco Aurélio de Oliveira
Secretário Executivo | CISVI

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INTERNO n.º 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA 27/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/ 2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagem aéreas de ida e volta com uma bagagem de 23 kg despachada, no trecho Belo Horizonte/MG(CNF) – Brasília/DF(BSB) – Belo Horizonte/MG(CNF) , com embarque previsto para o dia 19 de maio e retorno no dia 22 de maio, destinada ao Secretário Executivo para deslocamento oficial à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de interesse institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica-CISVI, voltado ao fortalecimento dos Consórcios Públicos, discussão de pautas de interesse e articulação junto a órgãos do Governo Federal e entidades representativas.

2 – JUSTIFICATIVA

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação do secretário executivo do CISVI na XXVII **Marcha a Brasília em Defesa a Municípios**. Este é o maior e mais legítimo espaço de diálogo federativo da América Latina e reúne as principais autoridades do país para debater pautas estruturantes dos Municípios. É na Marcha, ainda, que os gestores terão espaços dedicados à atividades técnicas, com arenas temáticas e atendimentos especializados para qualificar o debate e orientar decisões, considerando:

- a distância entre o município e Brasília/DF;
- a limitação de tempo para participação integral no evento;
- a economicidade indireta (redução de tempo de deslocamento e custos operacionais).

Assim, a contratação das passagens aéreas é indispensável para garantir a presença institucional do secretário.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação deve trazer, os seguintes itens:

3.1.1 Os objetos a serem adquiridos enquadrar-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.
UNICO	PASSAGEM AÉREA DE IDA Itinerário: Belo Horizonte/MG para Brasília/DF Data de Ida: 19/05/2026 Horário de partida: 08:35h Tipo de voo: Direto Bagagem: Com despacho de 23 KG	UNID.	01
UNICO	PASSAGEM AÉREA DE VOLTA Itinerário: Brasília/DF para Belo Horizonte/MG Data de Ida: 22/05/2026 Horário de partida: 14:55h Tipo de voo: Direto Bagagem: Com despacho de 23 KG	UNID.	01

3.1.2 - As passagens deverão ser emitidas em voos regulares, em horários compatíveis com a tabela acima, afim de garantir a participação integral do evento.

3.1.3 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos necessários, tais como taxas aeroportuárias, encargos, marcação de assentos (quando aplicável) e demais despesas inerentes ao serviço.

3.1.4 - A contratada deverá assegurar, sempre que possível, condições que permitam remarcação ou alteração dos bilhetes, visando atender eventuais necessidades da Administração, em voos diretos.

3.2 A proposta de preços ofertada pelo licitante deverá conter todas as despesas referente ao cumprimento do objeto, sendo que não será admitido nenhum acréscimo ao valor apresentado.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA QUANTITATIVA

4.1 O fornecimento será realizado, conforme descrito no edital e anexos;

4.1.2 - Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, e demais características padrão deste órgão segundo informações prestadas pela contratante, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A contratação será fiscalizada pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI, nomeados para tal função, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta solicitante.

5.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3 - No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos/e prestações de serviço.

5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração do CISVI ou de seus agentes e prepostos;

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, através das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas futuras Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapeçerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

01. Secretaria Executiva

10.122.0001.2.001-Coordenação das Atividades Administrativas do Cisvi

3390.33- Passagens e despesas com Locomoção

Ficha n.º 07 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

7 - PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. A empresa contratada deverá realizar a emissão das passagens aéreas conforme a demanda do consórcio, observando a data do evento, trechos solicitados e condições estabelecidas na proposta vencedora.

7.2 O prazo para emissão e disponibilização das passagens será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.3 As passagens deverão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), contendo todas as informações necessárias para embarque, incluindo localizador, horários, companhias aéreas e demais dados pertinentes.

7.4 O pagamento será efetuado em até **03 (três) dias úteis**, após a emissão e envio das passagens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão designado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

8.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

8.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.6. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 9.2** - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISVI, a Ordem de Fornecimento;
- 9.3** - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 9.4** - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 9.5** - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 9.6** - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- 10.1.1** - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 10.1.2** - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 10.1.3** - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.1.4 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.5 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.1.8 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.1.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do objeto e/ou Nota de Empenho:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI;

11.1.4 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;

11.1.5 - A decretação de falência;

11.1.6 - A dissolução da empresa contratada;

11.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

11.1.8 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta aquisição.

12 – DA PUBLICIDADE

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

17 – DO FORO

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Divinópolis, 18 de março de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica

Marco Aurélio de Oliveira

Secretário Executivo